



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.190 /2013.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Piraporense de Ciclismo.

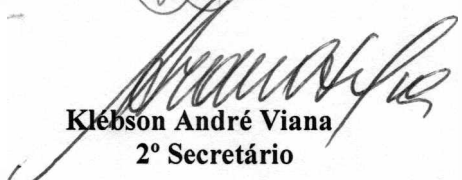
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Piraporense de Ciclismo, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, às folhas 266 do Livro A - 20, sob o número de ordem 1.388, inscrita no CNPJ sob o nº 14.590.347/0001-46, tendo sua sede na Alameda Lourdinha Diniz, nº 19, Centro, neste município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 1º de outubro de 2013.


Orlando Pereira de Lima
Presidente


Klebson André Viana
2º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.190 /2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) 01 de Outubro 2013



Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora